



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : Nº 01
Proc: Nº 132/02

MENSAGEM Nº 008/02

Barueri, 25 de fevereiro de 2002.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo Projeto de Lei Complementar que altera o Quadro de Pessoal da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri.

Como se recorda, a Lei Complementar nº 104, de 7 de dezembro de 2001, reestruturou o Quadro de Pessoal da Fundação, de acordo com as necessidades de momento daquela entidade.

Sucede, todavia, que, no recém iniciado ano, a Fundação implantou novos cursos, bem como ampliou a oferta de vagas em determinadas séries, com o consequente aumento do número de salas de aula, tanto no ITB – Instituto Técnico de Barueri “Brasílio Flores de Azevedo” como na EEFM “Profª Maria Theodora P. de Freitas”, estabelecimentos de ensino por ela mantidos.

Além disso, o curso de telecomunicações do ITB tem prosseguimento, passando para o segundo ano de existência.

Tais fatos, como é evidente, acarretam a necessidade de designação de novos profissionais, tanto na área do magistério, como na administrativa e de apoio, daí a presente propositura.

De se acrescentar que o aumento do número de vagas dos citados empregos e cargos públicos prevê, desde agora, as futuras necessidades da FIEB, devendo ser elas providas de acordo com a efetiva ampliação dos serviços da entidade.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento a que faz alusão o artigo 61, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus Nobres Pares meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JAQUES ARTUR MUNHOZ

**DD. Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI.**



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

FIs : Nº 09
Proc: Nº 132102

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

003/2002



PLC

"ALTERA O QUADRO DE PESSOAL DA FIEB – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI."

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Artigo 1º. Ficam os empregos e cargos públicos abaixo mencionados, constantes dos respectivos Subquadros de Pessoal da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, aprovados pela Lei Complementar nº 104, de 7 de dezembro de 2001, acrescidos de mais as vagas seguintes:

I – NO SQEP I – SUBQUADRO DE PESSOAL CONCURSADO – TABELA I DO ANEXO III:

- *Ajudante Geral Feminino* – Ref. 1: 10 vagas;
- *Ajudante Geral Masculino* – Ref. 1: 10 vagas;
- *Auxiliar de Serviços Diversos* – Ref. 4: 20 vagas;
- *Auxiliar de Serviços Escolares* – Ref. 2: 10 vagas;
- *Guarda de Patrimônio* – Ref. 4: 3 vagas;
- *Inspetor de Alunos* – Ref. 5: 10 vagas.

II – NO SQCP I – SUBQUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO – TABELA II DO ANEXO III:

- *Assessor de Chefia Escolar* – Ref. 7: 4 cargos;
- *Assessor de Chefia Nível II* – Ref. 7: 4 cargos;
- *Chefe de Seção* – Ref. 8: 1 cargos;
- *Chefe de Seção Especializada* – Ref. 9: 3 cargos;
- *Chefe de Serviço* – Ref. 6: 5 cargos;
- *Chefe de Setor* – Ref. 7: 3 cargos.

III – NO SQEP II – SUBQUADRO DE PESSOAL CONCURSADO DO MAGISTÉRIO – TABELA IV DO ANEXO III:

- *Professor de Educação Básica I – Padrão Nível A-I*: 10 vagas;
- *Professor de Educação Básica II – Padrão/Nível B-I*: 20 vagas;
- *Professor de Educação Básica III – Padrão/Nível C-I*: 20 vagas.

IV – NO SQCP III – SUBQUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO DO MAGISTÉRIO – TABELA V DO ANEXO III:

- *Orientador Educacional* – Ref. 13: 2 cargos.



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : Nº 03
Proc: Nº 132/02

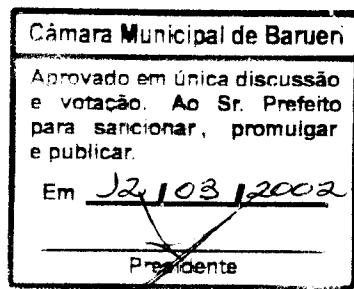
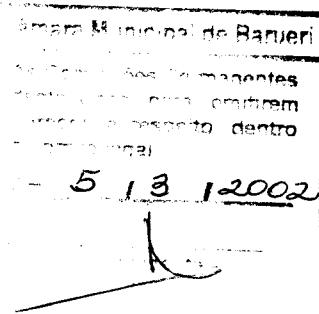
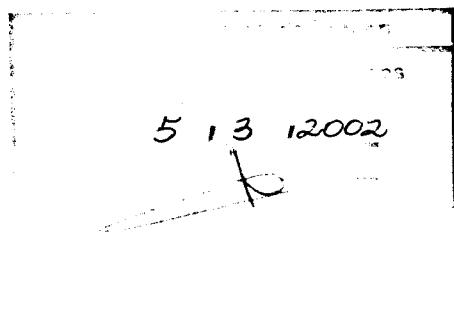
Artigo 2º. As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias, constantes do Orçamento da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri.

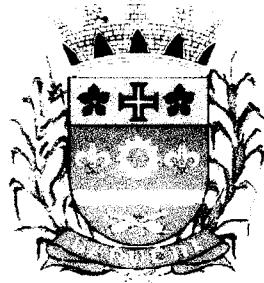
Artigo 3º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal





Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

Comissão de Justiça e Redação.

Fls : Nº 04
Proc: Nº 132/02

PARECER

Esta Comissão, após reunir-se para analisar o Projeto de Lei Complementar nº. 003/2002, de autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre: "ALTERA O QUADRO DE PESSOAL DA FIEB – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI" deliberou emitir

PARECER FAVORÁVEL

por não apresentar óbices constitucionais e sua redação em nada contrariar as técnicas legislativas.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 06 de março de 2002.

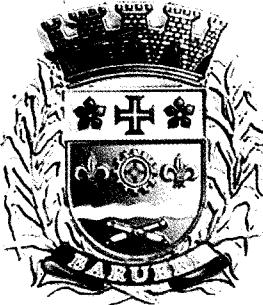
PAULO ANTONIO SILVA
PRESIDENTE

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
RELATOR

ANTONIO DONIZETE INÁCIO
MEMBRO

00
01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31

Câmara Municipal de Barueri
Analizar ao Projeto de Origem.
Em <u>12/03/2002</u>



Câmara Municipal de Barueri

Fls : Nº 05 São Paulo
Proc: Nº 132/02

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/02

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE:

APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/02, QUE SE REFERE AO PROCESSO Nº. 0132/02, A SABER:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Artigo 1º. Ficam os empregos e cargos públicos abaixo mencionados, constantes dos respectivos Subquadros de Pessoal da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, aprovados pela Lei Complementar nº 104, de 7 de dezembro de 2001, acrescido de mais as vagas seguintes:

I – NO SQEP I – SUBQUADRO DE PESSOAL CONCURSADO – TABELA I DO ANEXO III:

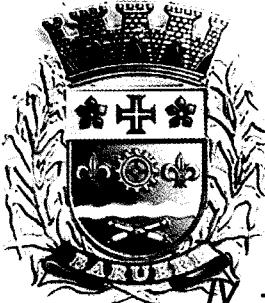
- Ajudante Geral Feminino – Ref. 1: 10 vagas;
- Ajudante Geral Masculino – Ref. 1: 10 vagas;
- Auxiliar de Serviços Diversos – Ref. 4: 20 vagas;
- Auxiliar de Serviços Escolares – Ref. 2: 10 vagas;
- Guarda de Patrimônio – Ref. 4: 3 vagas;
- Inspetor de Alunos – Ref. 5: 10 vagas.

II – NO SQCP I – SUBQUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO – TABELA II DO ANEXO III:

- Assessor de Chefia Escolar – Ref. 7: 4 cargos;
- Assessor de Chefia Nível II – Ref. 7: 4 cargos;
- Chefe de Seção – Ref. 8: 1 cargo;
- Chefe de Seção Especializada – Ref. 9: 3 cargos;
- Chefe de Serviço – Ref. 6: 5 cargos;
- Chefe de Setor – Ref. 7: 3 cargos.

III – NO SQEP II – SUBQUADRO DE PESSOAL CONCURSADO NO MAGISTÉRIO – TABELA IV DO ANEXO III:

- Professor de Educação Básica I – Padrão Nível A-I: 10 vagas;
- Professor de Educação Básica II – Padrão/Nível B-I: 20 vagas;
- Professor de Educação Básica III – Padrão/Nível C-I: 20 vagas.



Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

Fls : Nº 06
Proc: Nº 132102

IV - NO SQCP III - SUBQUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO DO MAGISTÉRIO – TABELA V DO ANEXO III:

- Orientador Educacional – Ref. 13: 2 cargos.

Artigo 2º. As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias, constantes do Orçamento da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri.

Artigo 3º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 12 DE MARÇO DE 2002.

JAQUES ARTUR MUNHOZ
Presidente

JÂNIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário

ANTONIO FERREIRA FILHO
2º Secretário

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

HELENA MARIA BILDZIUKAS
Diretora Legislativa



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : Nº 07
Proc: Nº 132/02

LEI COMPLEMENTAR Nº 111, DE 18 DE MARÇO DE 2002.

"ALTERA O QUADRO DE PESSOAL DA FIEB - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI."

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Artigo 1º. Ficam os empregos e cargos públicos abaixo mencionados, constantes dos respectivos Subquadros de Pessoal da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, aprovados pela Lei Complementar nº 104, de 7 de dezembro de 2001, acrescidos de mais as vagas seguintes:

I – NO SQEP I – SUBQUADRO DE PESSOAL CONCURSADO – TABELA I DO ANEXO III:

- *Ajudante Geral Feminino* – Ref. 1: 10 vagas;
- *Ajudante Geral Masculino* – Ref. 1: 10 vagas;
- *Auxiliar de Serviços Diversos* – Ref. 4: 20 vagas;
- *Auxiliar de Serviços Escolares* – Ref. 2: 10 vagas;
- *Guarda de Patrimônio* – Ref. 4: 3 vagas;
- *Inspetor de Alunos* – Ref. 5: 10 vagas.

II – NO SQCP I – SUBQUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO – TABELA II DO ANEXO III:

- *Assessor de Chefia Escolar* – Ref. 7: 4 cargos;
- *Assessor de Chefia Nível II* – Ref. 7: 4 cargos;
- *Chefe de Seção* – Ref. 8: 1 cargos;
- *Chefe de Seção Especializada* – Ref. 9: 3 cargos;
- *Chefe de Serviço* – Ref. 6: 5 cargos;
- *Chefe de Setor* – Ref. 7: 3 cargos.

III – NO SQEP II – SUBQUADRO DE PESSOAL CONCURSADO DO MAGISTÉRIO – TABELA IV DO ANEXO III:

- *Professor de Educação Básica I – Padrão Nível A-I*: 10 vagas;
- *Professor de Educação Básica II – Padrão/Nível B-I*: 20 vagas;
- *Professor de Educação Básica III – Padrão/Nível C-I*: 20 vagas.

IV – NO SQCP III – SUBQUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO DO MAGISTÉRIO – TABELA V DO ANEXO III:

- *Orientador Educacional* – Ref. 13: 2 cargos.

Q



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. Nº 08
Proc. Nº 132/02

Artigo 2º. As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias, constantes do Orçamento da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri.

Artigo 3º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 18 de março de 2002.

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA.

20/03/02